

ATO CONVOCATÓRIO
05/2018

Theatro Municipal de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Considerando que:

- a) O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, inscrito no CNPJ (matriz) sob o nº 02.612.590/0001-39, com sede na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100, com filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10 e com filial na CNPJ Rua Álvaro Neto, nº 302, bairro Vila Mariana, São Paulo / SP, CEP 04.112-070 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, é responsável pela realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo (“Theatro”) e seus complexos; a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017);
- b) Conforme o Termo de Colaboração firmado com a FTMSP – Fundação Theatro Municipal de São Paulo, o INSTITUTO ODEON deve ter o seu próprio Regulamento de Compras, Aliações e Contratações de Obras e Serviços para aprovação da FTMSP – Fundação Theatro Municipal de São Paulo;
- c) Nos termos do art. 44 do Decreto nº 57.575/2016 (dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil) as contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;
- d) O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;
- e) Mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar a manutenção das atividades dos equipamentos culturais que ora administra, com maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo, bem como, maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

2. OBJETO

2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em **Fornecimento e Gestão de Sistema de Venda de Ingressos (Bilhetagem / Tiqueteira)** com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato a ser assinado entre os meses de março e abril de 2018, de acordo com a legislação vigente e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) meses de funcionamento a ser comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos);
- b) Ter sede ou filial na cidade de São Paulo ou comprometer-se com a abertura em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato;
- c) Ter experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em atendimento a clientes do segmento cultural em rotinas semelhantes (como por exemplo, concertos, shows, espetáculos teatrais e de dança, arte erudita e contemporânea, artes visuais, instituições culturais e feiras);
- d) Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada, bem, como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários;
- e) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;
- f) Caso seja declarada vencedora, a proponente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar garantia contratual no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) como forma de assegurar a devida administração e repasses dos recursos recebidos em virtude deste ato. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária;
- g) Deverá apresentar:

- I- certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- II- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (e) certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- III- certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- IV- declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

4. DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta Técnica/Comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada de todos os serviços, incluindo cronograma de entrega de qualquer funcionalidade ou produto que não tenha disponibilidade imediata.
- b) Oferecer sistema / plataforma de gestão e vendas de ingressos realizando vendas por sistema online e de sistema local com fornecimento de mão de obra (bilheteria física do Theatro Municipal).
- c) Fornecimento da mão de obra para operação da bilheteria local, sendo 6 (seis) bilheteiros em 7 (sete) dias na semana de segunda a sexta das 10:00h as 19:00h, sábados e domingos das 10:00h às 17:00h e 1 (um) supervisor (1 vez por semana em dia e horários a serem combinados).
- d) Prover um sistema *e-commerce*, com possibilidade de customização so site conforme a identidade visual do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP) a ser provida pela equipe de Comunicação do TMSP;
- e) Disponibilizar para o público pagante o acesso a plataforma online, com acesso seguro (HTTPS), com sistema de aquisição e reserva para os eventos no estabelecimento;
- f) O site ainda deve permitir integração com o sistema do Theatro Municipal, para que o visitante possa adquirir o ingresso no domínio (<http://theatromunicipal.org.br/>) sem que haja a necessidade de ser direcionado para outro site - mas a equipe de gestão do TMSP decidirá o momento conveniente para esta integração que pode ser feita via embedd (iFrame).
- g) Ofertar funcionalidade que permita que o público disponibilize ingresso para revenda; como modo de aumentar a ocupação na data do espetáculo.
- h) Oferecer plataforma que permita a visualização do mapa de assentos pelo público durante o processo de compra de bilhetes, de modo a permitir ao público a compra com maior informação possível sobre seu assento.

- i) Oferecer a plataforma e estrutura para que a contratante possa gerir seu programa de venda de assinaturas, incluindo plataforma de vendas, controle de venda de pacote de ingressos por temporada, entre outras formas de assinaturas a serem definidas pela contratante.
- j) Enviar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado de Fornecimento e Gestão de Sistema de Venda de Ingressos (Bilhetagem / Tiqueteira indicando clientes com características e portes similares se houver (casa de Operas/Espetáculos com capacidade aproximada de 1.500 lugares).
- k) Migrar para o seu próprio sistema a venda de ingressos de eventos com venda já iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- l) Disponibilizar sistema de borderô online que permita acompanhamento em tempo real, inclusive relatórios gerencial e financeiro, para gestão das vendas, bem como posterior entrega de arquivos eletrônicos que contenham os dados relativos às vendas efetuadas;
- m) O sistema deve possibilitar a equipe de gestão do TMSP a acesso à um portal de administração/gestão, para criar, excluir, modificar eventos e as agendas, sem que dependa da empresa contratada;
- n) Ser a responsável pela gestão das bandeiras de fornecedores de cartões, sendo a responsável pelo estorno, cancelamento de vendas, disponibilizando um canal 0800, e e-mail para o contato com os consumidores;
- o) O sistema online deve ficar disponível com SLA de 99,9%, 24 horas, e 365 dias por ano.
- p) Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação da bilheteria física e controle de acesso, incluindo link de internet dedicado e o equipamento necessário que deverá incluir, no mínimo: 03 (três) microfones para atendimento (comunicador para guichê); 05 (cinco) computadores; 03 (três) monitores; 05 (cinco) impressoras; 05 (cinco) mouses; 03 (três) cadeiras caixa; 05 (cinco) impressoras de ingresso e 04 (quatro) PinPads; 03 (três) leitores de ingressos, switches e roteadores.
- q) Disponibilizar uniforme e todo material utilizado diariamente; bem como insumos e todos os materiais necessários ao bom funcionamento da bilheteria.
- r) Trabalhar em conjunto com o departamento de comunicação do Theatro Municipal para auxiliar nas campanhas de venda de ingressos e divulgação dos espetáculos, compra de palavras chave em mecanismos de busca, tratamento e criação de imagens para venda no site e divulgação em redes sociais e posts.
- s) Realizar pesquisa de público e satisfação com todos os clientes com entregas de relatórios mensais ao Instituto Odeon, até o 5 (cinco) dia útil de cada mês.
- t) Compartilhamento de mailing de compradores atualizado mensalmente.
- u) Endereço especial do site com /theatromunicipal.sp para compra de ingressos.
- v) Ao menos 6 (seis) posts patrocinados anuais, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, a contar da data de contratação, para a programação do Theatro municipal nas redes sociais da ticketeira.

- w) Apresentar relatórios qualitativos e quantitativos do trabalho prestado pela empresa proponente, com base em fontes confiáveis.
- x) Os ingressos deverão permitir personalização com as informações solicitadas pelo instituto Odeon ou pelo Theatro Municipal (regulamento interno, políticas de preço meia-entrada, proibição de atrasos etc...).
- y) A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.2 Requisitos Comerciais:

- a) A única remuneração da proponente deverá estar expressa como Taxa de Conveniência cobrada nas vendas ONLINE sobre ingressos com valor nominal a partir de R\$ 10,00 (dez reais), inclusive;
- b) A proponente poderá prever custos relativos a: impressão de ingressos, diárias adicionais de equipe extra (bilheteiro e supervisor) e taxas de cartão (débito e crédito);
- c) A proponente não poderá prever cobrança relativa à equipe permanente disponibilizada, equipamento e infraestrutura, bem como taxa de serviço para ingressos emitidos no PDV (bilheteria física), devendo todos estes custos estarem cobertos pela taxa de conveniência estabelecida na alínea a acima;
- d) A proponente não poderá cobrar taxa de conveniência para ingressos considerados como cortesias e gratuidades, ou que tenham valor nominal até R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos);
- e) A proposta deverá indicar a quantidade de dias necessários para o repasse dos valores recebidos em transações com cartões de crédito e débito;
- f) Os valores recebidos em dinheiro para vendas no PDV serão recolhidos pela Contratante ao final de cada dia juntamente com o relatório diário do caixa;
- g) A proponente deverá criar uma conta corrente exclusiva para as operações relacionadas ao Theatro Municipal e deverá enviar extrato semanal da conta para a contratante. As únicas operações de débito que poderão ser realizadas nesta conta serão as para repasse para a Contratante ou de desconto de taxa de serviço ou taxa de operações com cartão;
- h) A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do anexo I a este edital;
- i) A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser entregue na **Coordenação de Contratos** localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Cento – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **6º andar, até às 18h (dezoito) horas do dia 19/03/2018.**

- a) A proposta deve ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RW ou pen drive) correspondente.



b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.2. O Resultado do Ato Convocatório será publicado **em até 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas**, conforme previsto no subitem 5.1., com prazo para recurso **de até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Resultado**. As contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentada **em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso** e a decisão deverá ser proferida dentro do **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões**.

5.3. Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação de conformidade:

- a) o ato constitutivo em vigor (contrato social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, estatuto social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos);
- b) o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Currículo da entidade com as devidas comprovações.

5.4. Todas as propostas devem estar assinadas pelo representante legal.

6. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

6.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica e b) Condições Comerciais.

6.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
1. Proposta Técnica	(Peso 60%)		
<i>1.1 Escopo da proposta técnica apresentado atende as necessidades do projeto</i>	<i>Até 35 pontos</i>		
<i>1.2 Análise técnica de portfólio (projetos em clientes já realizados).</i>	<i>Até 15 pontos</i>		
<i>1.3 Demais documentações foram entregues</i>	<i>Até 10 pontos</i>		
2. Condições Comerciais	(Peso 40 %)		
<i>2.1 Financeiro (menor Taxa de conveniência)</i>	<i>Menor taxa</i>	<i>2º menor taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>25 pts</i>	<i>15 pts</i>	<i>05 pts</i>
<i>2.2 Tempo de repasse das vendas dos ingressos para crédito e para débito</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>5 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>
<i>2.3 Taxa de administração de cartão crédito e débito</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>5 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>
<i>2.4 Valor cobrado por bilhete emitido</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>5 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>

- a) O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado.
- b) O índice máximo da taxa de conveniência aceita será de até 15%
- c) O valor de menor taxa de conveniência da proposta será utilizado como critério de desempate.
- d) A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- e) Depois de enviadas por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- f) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

- g) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- h) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- i) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- j) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- k) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Julgada as propostas, será analisada a documentação do concorrente vencedor da fase de julgamento. A ausência de documentação de habilitação deste ato convocatório eliminará o vencedor do certame, passando a ser analisada a documentação do concorrente subsequente na ordem de classificação obtida.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e sendo indicado um concorrente apto a assinatura do contrato, será homologado o resultado da concorrência, sendo o mesmo divulgado em domínio público no site do Instituto Odeon e da Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Após esta publicação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, em um prazo de até 03 dias úteis contados da publicação do resultado.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito mensalmente por meio de taxa de conveniência apontada no termo referencial conforme medição, cujos prazos serão acordados em contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas, com previsão de início após assinatura de contrato entre os meses de março e abril de 2018, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.



11. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- Publicação do Ato – 28/02/2018
- Entrega das Propostas – Até o dia 19/03/2018
- Publicação do resultado – até cinco dias uteis da data de entrega das propostas.
- Período de recurso – até três dias uteis após publicação do resultado.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;

b) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

c) A realização do processo de compras e contratações não obriga ao Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações.

d) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.

e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;

f) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Theatro Municipal de São Paulo e Praça das Artes, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;

g) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados,

procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. **Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;**

h) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias; e

i) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: contratos@institutoodeon.org.br

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.


INSTITUTO ODEON

Theatro Municipal de São Paulo

ANEXO I
Ato Convocatório 005/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Objeto: Fornecimento e Gestão de Sistema de Venda de Ingressos (Bilhetagem / Tiqueteira) para o Theatro Municipal de São Paulo.	
Descrição da Cobrança	Em percentual (%)
Taxa de Conveniência cobrada pela Contratada nas vendas ONLINE	
Taxa cobrada pela Contratada das vendas de Cartão de Débito	
Taxa cobrada pela Contratada das vendas de Cartão de Crédito	
Descrição da Cobrança	Em número de dias
Quantidade de dias de Repasse da Contratada para a Contratante do Cartão de Débito	
Quantidade de dias de Repasse da Contratada para a Contratante do Cartão de Crédito	
Descrição da Cobrança	Em reais
Valor Cobrado por Bilhete Emitido	

São Paulo, ____ de março de 2018.

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo CNPJ